

Nos termos do Caput do Art. 5º da Lei 8.666/93 Justifica-se a Quebra da Ordem Cronológica de Pagamento para quitação de débito em favor de: Associação das empresas do Sistema de Transporte de Santo André - AESA: R\$ 401.003,49; Auto Posto Avenida dos Estados Ltda.: R\$ 192.673,47; Banco do Brasil S/A: R\$ 208,00; Cia Processamento de Dados do Estado de São Paulo Prodesp: R\$ 331,88; Diário do Grande ABC S/A: R\$ 25.964,70; Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos: R\$ 10.037,39; F.W. Serviços Especializados LTDA - EPP: R\$ 76.674,24; Imprensa Nacional: R\$ 272,44; Telefônica Brasil S/A: R\$ 13.231,43 por se tratar de despesa inerente à manutenção do bom funcionamento da administração pública municipal e dos serviços por ela prestados e vez que o atraso no pagamento, nos termos do art. 7º, inc. xv da lei 8666/93, enseja a suspensão dos serviços, podendo causar sérios transtornos à administração pública e aos municípes.



Esta publicação foi assinada digitalmente por Diário do Grande ABC, e está publicada em <https://www.dgabc.com.br/ri> ou acesse através do QR code ao lado.